



Código de Ética da Pedro Monteleone

Ética é o nome dado ao pedaço da Filosofia que estuda os Assuntos Morais. Ser ético, significa viver e agir de um jeito bom, onde os seus atos não prejudiquem quem ou o que está ao seu redor.

Segundo o alemão Immanuel Kant: “Não faça aquilo que você não gostaria que fizessem para você”.

Sendo assim, dividimos nosso código de ética em partes, para que possamos definir quais são estas ações e comportamentos para cada relacionamento da empresa.

RELAÇÕES COM ACIONISTAS

Por sermos uma empresa familiar, buscamos:

- 1) Administrar os negócios com independência e boa técnica, visando o seu fortalecimento financeiro e zelando pela sua boa imagem e pelo seu patrimônio.
- 2) Procurar atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade

RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS

- 1) No exercício do cargo ou função, são deveres dos funcionários:
 - a. Buscar o melhor resultado nas atividades, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho
 - b. Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem
 - c. Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar a sua atuação profissional.
 - d. Exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na prestação de serviço.
 - e. Não deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
 - f. Promover ações que possibilitam melhorar a comunicação interna.
 - g. Não prejudicar a reputação de seus colegas e superiores hierárquicos por meio de falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio.
 - h. Enfatizar a integração e o desenvolvimento de trabalho em equipe.
 - i. Promover o bem-estar de todos, sem preconceitos quanto a: origem, religião, política, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
 - j. Não tolerar ameaças ou assédios de qualquer tipo, devendo o sujeito da ação ser sempre denunciado ao Recursos Humanos, de maneira fundamentada.
 - k. Não submeter colega e/ou subordinados a situações de assédio moral (entendido como o ato de desqualificar reiteradamente, por meio de palavras,



gestos ou atitudes, a auto estima, a segurança ou a imagem do empregado em função do vínculo hierárquico).

2) Privacidade

Zelar pela segurança da informação, não disseminando mensagens que possam trazer prejuízo à Empresa, considerando que o correio eletrônico se destina a assuntos de trabalho.

RELAÇÕES COM OS CLIENTES

- - 1) Oferecer bens e serviços conforme especificações da fábrica
 - 2) Nunca solicitar ofertas de lazer, refeições, presentes, ou quaisquer gratificações, bem como oferecer serviços particulares ou favores.
 - 3) Tratar os clientes de maneira respeitosa e cordial, sempre procurando aperfeiçoar o relacionamento.
 - 4) Manter os clientes informados das ações que estão em curso.
 - 5) Zelar para que não sejam utilizados artifícios que causem atrasos ou prejuízos ao cliente.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES

- - 1) Os colaboradores e seus familiares nunca devem solicitar presentes ou aceitar outros benefícios pessoais de fornecedores.
 - 2) Podem ser aceitos materiais promocionais e outros itens com valor máximo de trinta euros / dólares, quando estes forem voluntariamente oferecidos ou inexistir a menor possibilidade de que tais presentes influenciem nas ações ou julgamentos dos colaboradores no desempenho de suas atividades.

RELAÇÕES COM CONCORRENTES

- - 1) Não serão toleradas práticas de difamação, disseminação de inverdades e maledicências em relação aos concorrentes.
 - 2) A relação ética com o concorrente pressupõe que a competência e a qualidade dos produtos e serviços sejam fatores soberanos para influenciar o mercado.

RELAÇÕES COM A ESFERA PÚBLICA

- 1) Pagamentos, presentes, empréstimos ou serviços fornecidos pela empresa a qualquer partido ou comitê político, bem como a qualquer candidato ou pessoa ocupando cargo político somente são permitidos se estiverem em concordância



com a legislação vigente no país, além de terem sido previamente aprovados pela Direção da empresa.

- 2) São proibidos pagamentos ou empréstimos de fundos corporativos, subsidiários ou pessoais ou transferências de objetos de valor a oficiais ou empregados do governo com o objetivo de obter, manter ou favorecer negócios para as empresas do grupo.

RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

- - 1) A empresa se dedica a proteger o meio ambiente para as gerações atuais e futuras e a estar em conformidade com toda a legislação e regulamentação de proteção ambiental aplicável.
 - 2) A empresa espera e encoraja a participação e o apoio ativo de seus empregados na busca de novos produtos e práticas que promovam a conservação de recursos, facilitem a reciclagem, eliminem a poluição e preservem o ambiente natural.

COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO

- De acordo com o art. 1º da lei 9.613/98, lavagem de dinheiro é a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Lavagem de dinheiro é considerada um crime em quase todos os países e o seu combate é considerado uma importante arma contra o crime organizado e o terrorismo.

O papel do concessionário é comunicar ao órgão COAF (1), por meio eletrônico, todos os casos em que o recebimento do pagamento pelo cliente seja acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em espécie (dinheiro) na venda de veículos.

CLÁUSULA DE COMBATE A CORRUPÇÃO.

As partes almejando se adequar à Lei 12.846/13, inclui a presente cláusula declarando neste ato a ciência dos termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se desde já a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

“Parágrafo Único: As partes contratantes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu



nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. “

RESPONSABILIDADE PELA OBSERVAÇÃO DE DIREITOS E RESPEITO MÚTUO

As atitudes individuais devem ser orientadas para o cumprimento dos objetivos organizacionais.

Os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços devem pautar suas ações pelo respeito mútuo, pelo trabalho em equipe e pela transparência.

Não será permitido nenhum tipo de preconceito ou discriminação em função de etnia, de origem, de orientação sexual, convicção política ou religiosa ou, ainda, assédio de qualquer natureza, inclusive moral e sexual.

É compromisso de todos zelarem pela conservação e uso correto do patrimônio do concessionário.